



EDITAL DE PREGÃO

Nº 03/2022

DATA: 17/02/2022

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Juliana Lucas Pereira, designada pela Portaria nº 612/2021, contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **10 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022**, horário de Brasília-DF.
- 1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 09 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital a **Contratação de Serviço de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Boa Vista – RS**, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste edital e Planilhas Analítica de Custos Anexas no Portal de Compras Públicas.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santana da Boa Vista em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Santana da Boa Vista, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Para verificação das condições definidas nos itens 4.7.2 e 4.7.3, a Comissão do Pregão,



promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.8. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



4.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2.1. Cabê resaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado deverá colocar no campo marca a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.

5.2. As propostas **cadastradas** no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta **cadastrada**, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** **Valor unitário (por KM) e total do item ;**
- 6.1.2.** **Marca / Fabricante** de cada item ofertado (No caso como é prestação de serviço deve-se colocar como marca **PRÓPRIA**, respeitando o item 6.1, o não cumprimento acarretará imediatamente a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**).
- 6.1.3.** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância



com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Edital;

7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



- 7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25.** **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.27. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.31. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.32. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.34. Produzidos no País;

7.35. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.36. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.37. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1 Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

- 1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição



de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1) Apresentação de Declaração de Disponibilidade de Veículos, Condutores e Monitores.

J. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



2. Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,50)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

2.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

2.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;



- 9.5.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.13.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.15.** As Certidões solicitadas acima ficará condicionada a conferência da sua veracidade, sob pena de desclassificação ou prorrogação conforme item 9.8 deste instrumento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da



solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente, no caso de representante legal a procuração dever ter assinatura digital. Não possuindo assinatura digital anexar uma cópia e após enviar uma via original ao setor de litações;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente conforme modelo Anexo III deste Edital.:**
- a)** Referência ao número deste Edital;
 - b)** Preço unitário (por Km) para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a virgula;
 - c)** Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
 - d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão deste Pregão Eletrônico, caso de ausência será aceito e considerado o referido prazo.
 - e)** Apresentação obrigatória de planilha informando os itens, seus respectivos percentuais e valores unitários na composição de custo do serviço (km rodado/diário)
- J.** Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.



Obs 1.: Na proposta deve conter a seguinte declaração: Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Obs 2: Quem não apresentar a proposta dentro do prazo previsto no item 10.1 está sujeito as penalidades previstas no item 17.1.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio e ou repactuação desde que acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.2. **Reajuste anual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).**

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente (até o décimo dia útil do mês subsequente), mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês e efetividade fornecida pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação, apresentação da SEFIP (relação dos trabalhadores constantes no SEFIP), obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. referente ao mês da prestação do serviço, conforme os dias trabalhados.

Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.02	12	361	0506	2.011	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
3.3.90.39.00.00.00	184	020	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica		1990	750.000,00		



3.3.90.39.00.00.00	185	031	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	1996	500.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	186	1036	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	2001	204.000,00		

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.02	12	365	0506	2.100	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
3.3.90.39.00.00.00	234	020	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica		2264	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	235	031	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica		2269	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	236	1036	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica		2274	5.000,00		

16.2- Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta após firmado contrato (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.*



17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



18.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 18.1 "a" e "b".

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone/fax: (03) 3258-1350 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.20. Para atender a seus interesses, o Município de Santana da Boa Vista poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

19.21. O Município de Santana da Boa Vista poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçapava do Sul - RS

19.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

19.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.23.2 ANEXO II – Calendário Escolar 2022;

19.23.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;



19.23.4 ANEXO IV – Minuta de contrato.

Santana da Boa Vista, 31 de Janeiro de 2022.

Este Edital foi examinado e aprovado

pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR JURÍDICO

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

É objeto da presente licitação a contratação de Serviço de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Boa Vista, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

O município possui grande extensão territorial e grandes distancias entre a zona rural e a sede municipal, desta forma é fundamental o fornecimento de transporte de qualidade para que nossos estudantes tenham acesso a escola. Para o ano de 2022 há uma previsão de transportar aproximadamente 450 alunos, entre Creche (Educação Infantil) e o ensino fundamental, que são atendidos pelos 08 (oito) estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

Assim, solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar com a finalidade de atender a comunidade escolar existente no município, transportando para as escolas localizadas na área rural e urbana do município.

Com isso justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para suprir a demanda do Transporte Escolar de Rede Municipal de Ensino.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de Transporte Escolar	Linha 01	Conforme anexo 01
02	Serviço de Transporte Escolar	Linha 02	Conforme anexo 01
03	Serviço de Transporte Escolar	Linha 03	Conforme anexo 01
04	Serviço de Transporte Escolar	Linha 04	Conforme anexo 01
05	Serviço de Transporte Escolar	Linha 05	Conforme anexo 01
06	Serviço de Transporte Escolar	Linha 06	Conforme anexo 01
07	Serviço de Transporte Escolar	Linha 07	Conforme anexo 01
08	Serviço de Transporte Escolar	Linha 08	Conforme anexo 01
09	Serviço de Transporte Escolar	Linha 09	Conforme anexo 01
10	Serviço de Transporte Escolar	Linha 10	Conforme anexo 01



11	Serviço de Transporte Escolar	Linha 11	Conforme anexo 01
12	Serviço de Transporte Escolar	Linha 12	Conforme anexo 01
13	Serviço de Transporte Escolar	Linha 13	Conforme anexo 01
14	Serviço de Transporte Escolar	Linha 14	Conforme anexo 01
15	Serviço de Transporte Escolar	Linha 15	Conforme anexo 01
16	Serviço de Transporte Escolar	Linha 16	Conforme anexo 01
17	Serviço de Transporte Escolar	Linha 21	Conforme anexo 01

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O início do Transporte Escolar se dará juntamente com o início do Ano Letivo de 2022, previsto para 07 (sete) de março do corrente ano.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente (até o décimo dia útil do mês subsequente), mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês e efetividade fornecida pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação, apresentação da SEFIP (relação dos trabalhadores constantes no SEFIP), obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. referente ao mês da prestação do serviço, conforme os dias trabalhados.

Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- a) prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- c) entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- f) zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente;



g) observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

h) participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

i) prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

j) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

k) manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;

l) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

m) as contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

n) O **MONITOR** deverá ter idade mínima de 18 anos, nível de escolaridade Ensino Médio completo; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do turno escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar com uso de cinto de segurança; orientar os alunos a zelar pela limpeza do veículo de transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos e executar tarefas afins.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária,



trabalhista e penal;

b) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

c) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

d) Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa.

I – utilizar veículo fora da padronização;

II – fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV – omitir informações solicitadas pela Administração;

V – deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

VI – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados;

e) Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa.

I – desobedecer as orientações da fiscalização;

II – conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

VI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VIII – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

IX – desobedecer as normas e regulamentos da Administração;

X – não cumprir os horários determinados pela Administração.

f) Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa.

I – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;



- II – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
 - III – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
 - IV – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
 - V – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
 - VI – transportar passageiros não autorizados pela Administração;
 - VII – trafegar com portas abertas;
 - VIII – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
 - IX – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
 - X – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
- g) Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa e rescisão contratual:
- I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
 - II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
 - III – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
 - IV – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
 - V – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
 - VI – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
 - VII – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
 - VIII – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
 - IX – a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
- h) Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários



foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto ao Setor Jurídico **os seguintes documentos autenticados:**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos (caso o veículo não estiver em nome da empresa, deverá o licitante apresentar também uma cópia do contrato de locação do mesmo);
- b) Laudo de vistoria de cada um dos veículos disponibilizados para o transporte de escolares, com prazo de validade em dia, emitida de acordo com os procedimentos de vistoria do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).
- c) Habilitação dos motoristas disponibilizados para a empresa, responsáveis pela realização dos serviços, de acordo com a legislação brasileira de trânsito em vigor, acompanhada da prova de Certificado de curso para condutores de veículos de transporte escolar, para os fins previstos na Resolução n. 168 de 14 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores, do Contrato.
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal atualizada de todos os condutores e monitores, expedida até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para a abertura do presente certame licitatória.
- e) Autorização junto ao DAER, para as linhas intermunicipais.

a) Do Monitor:

- Carteira de identidade (**autenticado**);
- Carteira de trabalho (**autenticado**);
- Certificado de conclusão do ensino médio (**autenticado**);

b) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a apólice do seguro, de responsabilidade civil das empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal e intermunicipal, por danos pessoais contra terceiros (acidentes pessoais a passageiros e tripulantes).

c) Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá utilizar o veículo que foi mencionado no item 11.9, deste edital. Havendo necessidade de utilização de veículo diferente daquele constante do certificado, a solicitação para substituição de veículo deverá ser feita junto ao Setor de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação e Desporto, mediante justificativa contendo as razões para a substituição. Caso seja autorizada a substituição de veículo, o mesmo deverá estar devidamente vistoriado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS. Se for utilizado veículo não autorizado, a



licitante estará sujeita à aplicação da penalidade deste edital. Idêntico tratamento será observado para a substituição dos motoristas disponibilizados para os serviços de transporte escolar.

A licitante vencedora desta licitação deverá apresentar, junto à Prefeitura Municipal – na Assessoria Jurídica - até a data da assinatura do contrato, o Seguro Obrigatório (DPVAT) quitado, bem como, Certificado de veículo de transporte escolar vistoriado, relativo ao veículo disponibilizado para o transporte escolar, sob pena de não assinatura do mesmo e incidência da penalização prevista neste edital.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato e controle da execução dos serviços será feito pela fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Jaqueline Oliveira Dorneles.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O contrato de prestação de serviços do transporte escolar poderá ser renovado à critério da administração Pública Municipal, na forma do Art. 57, II da Lei 8666/83 e havendo aceitação por parte da contratada.

Santana da Boa Vista, 20 de janeiro de 2022.

***Luana Freitas* - Vice-prefeita Responsável pela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LINHA: 01

LOCALIDADE: Cerro da Picada, Rincão dos Dutras

Nº DE ALUNOS: 19Km **DIÁRIO :79 Km**

VEÍCULO: com capacidade mínima de 15 lugares

HORARIO DE SAÍDA: 06:00

PEDIODO: Março a Dezembro 2022

1ª VIAGEM (MANHÃ)

ROTEIRO:

A linha tem início próximo à residência do Srª Eva pega alunos entra até a Residência do Sr Paulo pega alunos e retorna e vem pegando alunos até a residência do **Sr Gomercindo** pega a esquerda e vai até entrada do Sr. Zé Bino até próximo a residência do Sr João Carlos Pega aluno e retorna para estrada principal, pegando alunos para Linha 03/Santana ao chegar na parada do **Srº Sérgio Baioto** solta alunos da Linha 03/Santana e entra a esquerda na localidade dos Bolinhas no outro lado da ponte, pega alunos da Linha 03/ Santana e da Escola Carmelino e retorna ao chegar na parada Baioto solta alunos para a linha 03/Santana e segue em direção ao Sr Gomercindo pegando alunos que estudam na Escola Carmelino ao chegar próximo a residência da Srª Eva entra a direita até a residência da Srª Maria Amélia pega alunos e retorna e desce pegando alunos em direção ao Rincão dos Dutras pegando alunos próximos a Sr Lori e segue até a Escola Carmelino.

2ª VIAGEM (12:00)

A linha tem início na Escola Carmelino no final do turno da manha fazendo o roteiro ao inverso devolvendo alunos da Escola Carmelino ao chegar na parada Baioto aguarda Alunos da Linha 03/Santana devolve na Localidade dos Bolinhas e vem devolvendo alunos vindos de Santana em direção ao Sr Zé Bino e Srª Eva onde finda o transporte.



LINHA: 02

LOCALIDADE: Rincão dos Mouras, Goiabas e Cortado.

Nº DE ALUNOS: 07**Km DIÁRIO :68 Km**

VEÍCULO: Com capacidade mínima de 07 passageiros

HORARIO DE SAÍDA: 06:20

PERIODO: Março a Dezembro 2022

1ª VIAGEM(MANHÃ)

Tem início na residência do Sr. Erni Pedroso pega aluno e vai até a Srª Ivete Camargo pega aluno e vem pegando alunos em direção a Escola Cizino Moura Solta alunos para linha 05 Cerro da Lagoa/R Mouras/ Santana e aguarda o horário para levar alunos que estudam na E.M Carmelino Correa.

2ª VIAGEM (07:00)

Tem Início na Escola Cizino Moura vai até a entrada da Sr. João Carlos pega alunos e retorna pegando aluno são chegar próximo a Escola Cizino Moura entra a esquerda e vai até a propriedade do Sr. Arnaldo pega aluno retorna e vai pegando alunos até a residência do Sr. Edson Alves (Goiaba) retorna e vai ate a residência do Sr João Marcelo pega aluno e retorna indo em direção à E.M Carmelino Correa via Aniba Rosa solta alunos na escola e aguarda o final do turno da manha e faz o roteiro ao inverso após soltar o ultimo aluno da Escola Carmelino aguarda a chegada de alunos que vem de Santana na Linha 05 Cerro da Lagoa/R Mouras/ Santana na escola Cizino Moura e devolve os mesmos.



LINHA: 03

LOCALIDADE: Cerro da Lagoa, Cerro da Picada, Passo do Areião e Santana.

Nº DE ALUNOS: 42Km **DIÁRIO :83,2 Km**

VEÍCULO: com capacidade mínima de 45 Passageiros

HORARIO DE SAÍDA: 06:20

PERIODO: Março à Dezembro de 2022

1ª VIAGEM(MANHÃ)

ROTEIRO:

A linha tem início na porteira do Sr. Guido Mulher pega alunos e segue em direção a residência do **Sr. Valde Lopes (Caturra)** vem pela estrada principal em direção Cerro da Picada onde recebe alunos da Linha 01 Cerro da Picada/Dutras que vem para Santana e segue via BR 392, chegando à Cidade solta alunos na Escola Eloisa Melo(Nova) solta alunos e vai até a Escola Dezesete de Setembro solta alunos e pega alunos e professores da Escola Jose de Alencar solta na Escola e retorna para cidade, findando a viagem.

2ª VIAGEM

Tem Início na Escola José de Alencar onde pega alunos e professores e traz pra Santana.

Retorno:

O retorno terá início após o término das aulas do turno da manhã na Escola 17 de Setembro, fazendo o roteiro ao inverso.



LINHA: 04

LOCALIDADE: Lomba Alta, Passo da Cruz, Passo do Pessegueiro e Passo dos Neves/Santana.

Nº DE ALUNOS: 13**Km DIÁRIO :103 Km**

VEÍCULO: Com Capacidade Mínima para 15 Passageiros.

HORARIO DE SAÍDA: 06:40

PERIODO: Março a Dezembro de 2022.

1ª VIAGEM(MANHÃ)

ROTEIRO:

A Linha tem início na residência do **Srº Ronildo** vem pela estrada da Lomba Alta via **Apertado – (Bebeto)** ao passar a Residência do Sr. Bebeto entra a esquerda até próximo a residência do Sr. Marcelo Emilio pega aluno e retorna para estrada principal ao chegar na **RS 625**, toma a esquerda e vai até chegar na Residência do Dr. Acemar ao chegar entra a direita até próximo a residência da Srª Elisiane Stefani pega aluna e retorna para a RS 625 ao chegar na BR 392 pega a direita em direção Escola Jose de Alencar solta alunos e segue pela BR 392 até a Residência do Sr. Albraino Lopes (Cabrito) pega aluna e retorna pela estrada do Zé Maria até **Escola Dezesete de Setembro** solta alunos desta escola e alunos da **Escola Maria Geni** e segue até a **Escola Eloisa Melo**.

2ª VIAGEM:

Faz o retorno ao inverso ao da primeira viagem e ao passar a entrada da Escola Jose de Alencar entra a esquerda na residência do Sr. Airto e vai até Próximo ao Sr. Ademar solta Aluno e retorna para o Roteiro.



LINHA: 05

LOCALIDADE: Cerro da Lagoa, Rincão dos Mouras, Rincão dos Dutras e Passo das Carretas.

Nº DE ALUNOS: 17**Km DIÁRIO :90,8 Km**

VEÍCULO: com capacidade mínima para 22 lugares

HORARIO DA SAÍDA: 06:20

PERIODO: Março a Dezembro de 2022

1ª VIAGEM(MANHÃ)

ROTEIRO:

A Linha tem início na Residência do Srº Adão (Marieta), pega em direção a Santana passando pelo Rincão dos Mouras, Rincão dos Dutra são chegar no Passo das Carretas entra a direita até a residência do Sr. Jesus Rosa (Apoloninho) pega aluno e retorna pela estrada principal ao chegar a BR 392 segue em direção a Santana ao chegar na capela nas Olarias do Areião sai fora da pista para pegar alunos e retorna para BR 392 e segue para cidade onde distribui alunos na Escola Eloisa Melo (Nova), Creche (Pré) e Escola Municipal Dezesete de Setembro.

Retorno:

O retorno terá início após o término das aulas do turno da manhã na Escola 17 de Setembro, fazendo o roteiro ao inverso.



LINHA: 06

LOCALIDADE: Picada, Cerro dos Melos, Passo da Juvita e Passo da Olaria.

Nº DE ALUNOS: 120**Km DIÁRIO :100 Km**

VEÍCULO: Com Capacidade Mínima para 40 Passageiros.

HORARIO DA SAÍDA: 06:00

PERÍODO:Março a Dezembro de 2022

1º VIAGEM (MANHÃ)

A linha tem início em Santana indo em direção ao Cerro dos Melos quando chegar próximo a propriedade do Sr Everaldo Melo no Cerro Partido pega duas alunas e segue em direção aparada Pranchada ao chegar na parada pega a esquerda até a propriedade do Sr Nei pega aluno e retorna ao chegar novamente na planchada pega a esquerda até a residência da professora Loiraci (Picada) pega aluno e retorna , vem pegando alunos em direção a Escola Prudente de Moraes ao chegar no entroncamento das estradas segue em direção ao Passo da Juvita e Passo da Olaria, chegando à Santana vai até as Escolas Eloisa Melo solta alunos e vai até as Escolas Cantinho da Criança e Dezessete de Setembro.

2º VIAGEM (12:00)

Devolve alunos da 1ª Viagem, ao retornar para cidade pegando alunos da Localidade do CTG Marca dos Tempos e vai ate a Escola Maria Geni onde solta alunos e retorna pegando alunos ate a Escola Eloisa Melo onde solta alunos para o turno da tarde e segue ate a Escola Cantinho da Criança e Escola 17 de Setembro.

3º VIAGEM (17:00)

A Linha tem início na Escola Cantinho da Criança e vai em direção a Escola 17 solta alunos e pega outros vem em direção a Corsan soltando alunos e segue pela principal ate a Escola Cantinho da Criança onde pega alunos e segue ate a Escola Eloisa pega alunos que vem em direção a Escola Maria Geni solta alunos e retorna passando pelo CTG Marca dos Tempos soltando alunos em direção ao acesso ao trevo onde termina a linha.



LINHA 07

LOCALIDADE: Campina, Capela e Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 120

Km DIÁRIO: 62Km

HORARIO DE SAÍDA: 06:30

VEÍCULO: Com capacidade mínima de 45 lugares

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1º VIAGEM: (Manhã)

ROTEIRO:

A linha tem início na **Ponte da Campina**, onde embarcam alunos, continua sentido **Santana** pela estrada principal ao chegar na entrada da cidade entra a direita até as casas do Cedro entra pega alunos e retorna até a Escola Dezesete de Setembro onde aguarda alunos que estudam na Escola Maria Geni que vem nos outros transportes e segue até a Escola Maria Geni solta alunos e retorna até a Escola Eloisa Melo (Nova) para soltar alunos.

Retorno: (12:00)

A Linha tem Início na Escola Eloisa Melo vai Soltando alunos em direção a Escola Maria Geni solta alunos e pega outros e segue em direção a Escola 17 de Setembro fazendo a 1ª Viagem ao Inverso.



LINHA 08

LOCALIDADE: Serra dos Pereiras, Barbosas, Passo da Capela, Subida Grande.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 26

Km DIÁRIA: 90 Km

HORÁRIO: 06:15

VEÍCULO: Com Capacidade Mínima para 29 Passageiros.

PERÍODO: Março a Dezembro 2022

1º VIAGEM: (Manhã)

ROTEIRO:

A linha tem início na Residência do Sr Jose Ivanir (Leitão) e segue passando pelo Sr Eli Machado até residência do Sr Avelino entrada em frente a Srª Helina paga alunos retorna e segue até o manobrador da radio pega alunos e retorna em direção ao Sr Ironi correia pegando alunos e vem em direção ao Sr João Barbosa ao Chegar no Sr João Barbosa pega a estrada principal a direita até a residência do Sr Adão Brião (Carros Velhos) pega alunos e retorna até o Sr João Barbosa entra a direita até próximo ao Sr Zé (campo de futebol) pega aluna e retorna para estrada principal e vem pegando alunos até a Cantinho da Criança, Escola Dezessete de Setembro e Escola Eloisa Melo.

RETORNO:

2ª VIAGEM

Após o término das aulas do turno da manhã, faz a 1ª Viagem ao Inverso.



LINHA 09

LOCALIDADE: Passo da Chácara, Irapuá, Água Doce

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 05 alunos

Km DIÁRIA: 62 Km

HORÁRIO: 06:40

VEÍCULO: Com Capacidade Mínima para 08 Passageiros.

PERÍODO: Março a Dezembro 2022

1º VIAGEM:

ROTEIRO:

Tem início na residência do Sr Serginho Félix indo em direção a estrada da Agua Doce ao chegar na estrada pega a esquerda e vai até o Sr Paulo Lima divisa do Município com Cachoeira do Sul pega aluno e retorna até o Sr Plínio Félix pegando alunos para Escola Nossa Senhora Aparecida.

2ª VIAGEM: (12:00)

Tem início na Nossa Senhora Aparecida fazendo a 1ª Viagem ao inverso.



LINHA 10

LOCALIDADE: Água Doce, Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 23 **Km DIÁRIA:** 97,6 Km

HORÁRIO: 06:30

VEÍCULO: com capacidade mínima de 26 passageiros

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1ª VIAGEM (manhã)

ROTEIRO:

A linha terá início Próximo ao Sr Alci (Betão) e vem em direção a Escola Nossa Senhora Aparecida onde segue em direção Cerro da Caieira e Meia Lua fazendo a volta pela residência dos Senhores **Ivano Freitas, Carlos Jacobsen** ao chegar Freitas pega alunos e retorna em direção ao **Sr Aldomiro e Luzardo**, chegando na **BR 392**, toma à sua esquerda e vem pegando alunos via **BR 392** solta alunos na Escola Jose de Alencar, Eloisa Melo (Novo) e segue até Escola 17 de Setembro.

2ª VIAGEM: (tarde)

Tem inicio ao final das aulas, fazendo o roteiro ao inverso da 1ª viagem.



LINHA 11

LOCALIDADE: Água Doce/Cerro da Extrema/ Serra dos Vargas (Assis).

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 15 alunos **Km DIÁRIA:** 66,4 Km

HORARIO SAÍDA: 06:30

VEÍCULO: com capacidade mínima de 16 Passageiros

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1ª VIAGEM

A linha tem início no Sr Adão Aires e segue em direção ao Sr Gelson Rosa (Fazenda dos Búfalos) pega aluno e retorna em direção a passarela do Sr Antonio Maria até a Localidade do Sr Felipe residência da Srª Sandra Rosa pega alunos e retorna pelo Sr Solon ao chegar Cerro da Extrema entra a esquerda até o Sr Carlos Acelio e Sr Paola pega alunos e retorna para estrada principal pega a direita e vai até a Escola Nossa Senhora Aparecida solta alunos e Retorna até o Cerro dos Melos onde pega aluno na Residência do Sr Flavio Augusto retorna e vem pegando alunos até a Escola Nossa Senhora Aparecida.

2º VIAGEM(12:00)

A linha tem inicio na **Escola Nossa Senhora Aparecida** após o final das aulas solta alunos no **Cerro dos Melos** e retorna pra pegar os outros alunos e fazer o roteiro ao inverso findando o transporte no Sr Adão Aires.



LINHA 12

LOCALIDADE: Serra dos Pereiras/ Marmeleiro/ Serra dos Vargas.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 17 alunos **Km DIÁRIA:** 59 Km

HORARIO SAÍDA: 06:30

VEÍCULO: Veiculo com capacidade mínima de 21 lugares

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

2º VIAGEM (11:00)

A linha tem início na Residência do Sr Jose Ivanir (Leitão) vindo em direção a Escola Marlene Medeiros pegando alunos e segue em direção ao marmeleiro ao chegar na estrada do perau entra até a residência do Sr Aldair Lopes (Bento Lopes) pega aluno e retorna para estrada do Marmeleiro pegando em direção a senhora Helina pegando alunos até a localidade do manobrador da Radio pega alunos e retorna em direção a Escola Julio Marim pegando alunos até o Sr João Barbosa ao chegar no Sr João Barbosa pega a esquerda e na próxima a direita até o manobrador após o Sr Zé (campo de Futebol) pega alunos e retorna pegando alunos em direção a Escola Ivo Teixeira solta alunos na Escola e segue até a parada da Srª Evalda pega alunos e retorna para Escola Ivo Teixeira.

3º VIAGEM:

A Linha tem início na Escola Ivo Teixeira fazendo o roteiro ao inverso.



LINHA 13

LOCALIDADE: Irapuá/Mangueirão/Br 392/Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 18 **Km DIÁRIA: 90 Km**

HORARIO SAÍDA: 06:00

VEÍCULO: Com Capacidade Mínima para 18 Passageiros

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1ª VIAGEM

A linha tem início na Residência do **Sr Honório** pega aluno e vem para estrada principal e vem até a propriedade do Sr Onofre entra a direita do corredor pega aluna na residência do **Sr Everaldo Teixeira** e retorna em direção a BR 392 ao chegar na BR/Parada Mario pega a esquerda em direção a Santana da Boa Vista ao chegar na localidade denominada de Mangueirão entra a direita até a primeira porteira após o Sr Tadeu (Sr Vilmar) pega aluno e retorna para a BR 392 ao chegar próximo ao Sr Sadi Dorneles entra a esquerda próximo ao Sr Talvane pega alunos e retorna para a BR e vem até o trevo da cidade ao chegar no trevo entra a direita ate a porteira da residência do Sr Rui paga alunos e retorna até a Escola Eloisa Melo solta alunos e segue para a Escola Dezesete de Setembro ao chegar na Escola Dezesete pega alunos que vão para Escola Cantinho da Criança e solta os mesmos na Escola.

Retorno:

O retorno é feito no final do turno da manha iniciando na Escola Cantinho da Criança e fazendo o roteiro ao inverso.



LINHA 14

LOCALIDADE: Toca da Tigra, Cerro Partido, Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 11

Km DIÁRIA: 57 Km

HORARIO SAÍDA: 07:00

VEÍCULO: com capacidade mínima de 15 lugares

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1º VIAGEM

Roteiro:

A linha tem Início próximo residência do Sr Morinho pega aluno e vai até aproximado a Srª Janete pega aluno e retorna até Sr Carlos Fernando (Valiria) pega aluno e vem para estrada principal até próximo a residência do Sr Jose Alvanir pega aluno e retorna ate chegar na estrada principal pega a esquerda e segue na estrada principal até a localidade do Passo da Juvita pegando alunos ao chegar entre as duas pontes da Juvita entra a direita pega aluno e retorna em direção a Santana ao chegar na parada denominada Sr Onei entra a esquerda e vai até o manobrador próximo ao Sr Adão (sogro do Zé do Tino) pega aluno e retorna pela estrada principal do Passo da Olaria solta alunos na Escola Eloisa Melo (Novo), Escola Cantinho da Criança e segue até a Escola Municipal 17 de Setembro onde espera o final das aulas.

2º VIAGEM:

Faz a1ª viagem ao inverso



LINHA 15

LOCALIDADE: Tôca, Valeiro, Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 80 **Km DIÁRIO: 82 Km**

HORARIO SAÍDA: 06:30

VEÍCULO: Ônibus com capacidade mínima de 26 lugares

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1º VIAGEM- Manhã

Roteiro:

Saída de Santana ate a localidade denominada **Tôcas** pega alunos e retorna para BR 392 até o Areião ao chegar na propriedade do Sr Dalvo entra a direita pega aluna e retorna para a Br 392 após passar a ponte do Areião entra a direita novamente pega alunos e retorna até a Escola Jose de Alencar Solta alunos e retorna para Escola Eloisa Melo (Nova) solta alunos e vai até Escola Dezesete de Setembro onde solta alunos .

2º VIAGEM (12:00)

Tem inicio na Escola Dezesete de Setembro indo em direção a Escola Maria Geni após soltar alunos e professores faz a 1ª Viagem ao inverso solta alunos e retorna para cidade pegando alunos do Acesso ao trevo solta alunos na Escola Eloisa Melo e segue em direção a subida grande (Petraço) pega aluno e retorna ate as Casas do Cedro pega alunos e retorna passando pela Escola Cantinho da Criança solta alunos e segue até a Escola Dezesete de Setembro solta alunos e retorna passando pela escola Eloisa Melo e segue até a Escola Maria Geni solta alunos findando o roteiro.

3º VIAGEM (17:00)

Tem início na Escola Maria Geni segue até a Escola 17 de Setembro e Creche devolvendo alunos que vieram para o turno da tarde pegos por esta linha em direção a subida grande, casas do Cedro e retorna para cidade onde finda alinhã.



LINHA 16

LOCALIDADE: Camaquã, Dinarte, Areião, Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 12 **Km DIÁRIO:** 70 Km

HORARIO SAÍDA: 06:30

VEÍCULO: com capacidade mínima para 15 Passageiros

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1ª VIAGEM- Manhã

A linha tem início no Dr Leni pega alunos e vem em direção a BR 392 e pega a Direita até o (barranco)entra no areião até o Srª Glafira (Lucia) pega aluno e retorna para BR 392 ao chegar na entrada do Sr Dinarte entra e pega aluno na residência na Srª Sibebe e segue pela BR 392 até a Escola Eloisa Melo (Nova) solta alunos e vai até a Escola 17 de Setembro e cantinho da criança.

2ª VIAGEM

Faz o roteiro ao inverso.



LINHA 21

LOCALIDADE: Cerro da Lagoa/Via Passo do Valeiro/Santana.

Nº MÉDIO DE ALUNOS: 13**Km DIÁRIO:** 83 Km

HORARIO SAÍDA: 06:20

VEÍCULO: com capacidade mínima para 16 Passageiros

PERÍODO: Março a Dezembro de 2022

1ª VIAGEM- Manhã

A linha tem inicio próximo ao Sr Amiltom Camargo (Cerro da Lagoa) vai ate a residência do Sr Ernandes Oliveira (Gosmo) pega alunos e retorna via Cerro da Lagoa até a Residência do Sr Libindo pega alunos e retorna até a estrada principal pega a esquerda e vem até o Passo doas Neves onde entra a direita até a Residência do Sr Nedes pega alunos e retorna para a estrada principal até a entrada do Sr Gidinho pela aluno e Professora e retorna pegando alunos até a Escola Eloisa Melo solta alunos na Escola e vem até a Escola 17 de setembro.

RETORNO:

O Retorno será da Escola 17 de Setembro onde aguarda a chegada dos alunos nos Ônibus vindos da Jose de Alencar para fazer o roteiro ao inverso.



ANEXO II – CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

CALENDÁRIO ESCOLAR 1º TRIMESTRE - ANO LETIVO 2022 - 60 DIAS LETIVOS																				
DIAS LETIVOS (REGISTRAR)							RECESSO ESCOLAR							FERIADOS						
MARÇO							ABRIL							MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
19 DIAS LETIVOS							19 DIAS LETIVOS							22 DIAS LETIVOS						
CALENDÁRIO ESCOLAR 2º TRIMESTRE - ANO LETIVO 2022 - 60 DIAS LETIVOS																				
DIAS LETIVOS (REGISTRAR)							RECESSO ESCOLAR							FERIADOS						
JUNHO							JULHO							AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4						1	2	1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31			
21 DIAS LETIVOS							16 DIAS LETIVOS							23 DIAS LETIVOS						
CALENDÁRIO ESCOLAR 3º TRIMESTRE - ANO LETIVO 2022 - 80 DIAS LETIVOS																				
DIAS LETIVOS (REGISTRAR)							RECESSO ESCOLAR							FERIADOS						
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3								1			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
20 DIAS LETIVOS							19 DIAS LETIVOS							20 DIAS LETIVOS						
DEZEMBRO																				
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB														
				1	2	3														
4	5	6	7	8	9	10														
11	12	13	14	15	16	17														
18	19	20	21	22	23	24														
25	26	27	28	29	30	31														
21 DIAS LETIVOS																				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Proposta: PE 03/2022
Linha: (Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;)
Prazo validade da Proposta:

LICITANTE: <input type="text"/>
CNPJ: <input type="text"/>

ITENS DE CUSTO	LIMITES DE ADMISSIBILIDADE - R\$ MÁXIMO	VALORES PROPOSTOS PELO LICITANTE R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
I CUSTOS FIXOS			
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			
REMUN. CAPITAL IMOBILIZADO			
ENCARGOS DO VEÍCULO			
SEGURO DO SERVIÇO			
VISTORIAS			
RECURSOS HUMANOS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
II CUSTOS VARIÁVEIS			
COMBUSTÍVEL			
MANUTENÇÃO			
III REMUNERAÇÃO			
LUCRO			
IV TRIBUTAÇÃO			
BASE DE CALCULO			
PERCENTUAL			
Simple Nacional	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Lucro Presumido	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
TRIBUTAÇÃO R\$	R\$	9.432,96	

TOTAL CONTRATO			
R\$ / Km			

Caso Utilize Lucro Presumido Preenha os seguintes campos:

ISS % COFINS % IRPJ %
PIS % CONTRIBUIÇÃO SOCIAL % CSLL %

Regras a serem observadas na apresentação da proposta:

- Informe os valores para cada item de custo, respeitando os limites de admissibilidade da tabela acima.

R\$ / KM

R\$ CONTRATO

Local, data

Nome Legível e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Obs 1.: Na proposta deve conter a seguinte declaração: Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Obs 2: Quem não apresentar a proposta dentro do prazo previsto no item 10.1 está sujeito as penalidades previstas no item 17.1.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Garleno Alves Da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação a contratação de serviços de transporte escolar para o Município licitante. Nos custos estão incluídos os veículos e mão de obra necessários, itinerários, quilometragem, usuários dos serviços, escolas atendidas e todas as demais condições que compreendem o presente objeto são os dispostos que se encontram no edital e seus anexos.

1.2 - O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

1.3 - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de ____ (____) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O contrato será por um período de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme previsto no Art. 57 inciso II, com reajuste anual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2.2 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio e/ou repactuação desde que acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



2.3 - A vigência deste contrato terá início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____,___ (_____ reais) por Km rodado.

3.2 - O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- c) Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houverem acréscimos os preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, observadas as disposições constantes do edital.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS , mensalmente (até o décimo dia útil do mês subsequente), mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês e efetividade fornecida pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação, apresentação da SEFIP (relação dos trabalhadores constantes no SEFIP), obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas, referente ao mês da prestação do serviço, conforme os dias trabalhados e autorização do fiscal do contrato.

Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
_____	_____	_____	_____	_____



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

7.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

7.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestação de serviço no local estipulado pelo CONTRATANTE;

8.2 – Emitir fatura, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

8.3 - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

8.4 – Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

8.5 - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

8.6 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 - Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços efetuados;

9.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 4.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

9.3 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais



necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

9.4 – Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

9.5 - O contrato poderá ser suspenso, nas hipóteses legais, por ordem escrita e fundamentada da Administração, e houver necessidade, nas situações autorizadas em lei, em casos de calamidade pública declarada, em razão de caso fortuito ou de força maior, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade pela Administração, tais alterações devem ser processadas por meio de aditivo, registrado em instrumento formal adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

10.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto e/ou serviços da licitação:

10.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

10.2.1.4 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

10.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o*



valor estimado da contratação;

10.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos em que executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

10.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria solicitante.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO

11.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ___ de _____ 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO:
